



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

**PORTARIA N° 95/2025,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA FÁBRICA DE
FERTILIZANTES DE SERGIPE – FAFEN-SE, (CNPJ
33.000.167/1123-33) PARA ATUAR COMO
AUTOPRODUTORA E AUTOIMPORTADORA DE GÁS
NATURAL NO ESTADO DE SERGIPE.**

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 4º, IX e art. 17, III da Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018 e no disposto no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.352/2016, alterado pela Resolução nº 24/2023 do Conselho Superior da AGRESE, homologada pelo Decreto Estadual nº 546/2023.

Considerando a solicitação de credenciamento feita pela **Fábrica de Fertilizantes de Sergipe – FAFEN-SE, (33.000.167/1123-33)**, para atuar como Autoprodutor e Autoimportador de Gás Natural no Estado de Sergipe, através de GITE/AR - DPBR-2025-77592, em 7 de novembro de 2025, que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 468/2025;

Considerando o Despacho SIM-ANP nº 1.775, de 12 de dezembro de 2025, emitido pelo Superintendente de Infraestrutura e Movimentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, O qual autoriza a FAFEN-SE, em vinculação com Petróleo Brasileiro S.A, a exercer a atividades de Autoprodutor e Autoimportador de Gás Natural;

Considerando a entrega da documentação indicada no art. 44, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe pela empresa requerente;

Considerando a Nota Técnica nº 20/2025 da Câmara Técnica de Gás Canalizado desta Agência, que tratou da solicitação de credenciamento;

Considerando o Parecer Jurídico nº 132/2025 da Procuradoria da AGRESE e,

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE, na reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o credenciamento como **AUTOPRODUTOR(A) E AUTOIMPORTADOR(A)** de Gás Natural à **Fábrica de Fertilizantes de Sergipe – FAFEN-SE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/1123-33, localizada em Laranjeiras/SE, com base no art. 44, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado, sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 17 de dezembro de 2025

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F6EQ-KMYQ-QLQS-NUQI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA ***59553*** DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 17/12/2025 12:03:51 (Docflow)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 1

Extrato da PORTARIA N° 95/2025, de 17/12/2025. Proc. n° 468/2025. Parecer n° 132/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como **AUTOPRODUTOR(A) E AUTOIMPORTADOR(A)** de Gás Natural à **Fábrica de Fertilizantes de Sergipe – FAFEN-SE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.000.167/1123-33, localizada em Laranjeiras/SE, com base no art. 44, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. **Vigência:** com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju, 17 de dezembro de 2025

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I0L6-BP2B-OQB4-P9UC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA ***59553*** DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 17/12/2025 12:04:58 (Docflow)

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE
E AÇÕES CLIMÁTICAS

Extrato: Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº. 193/2025, de 15/12/2025. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais. Processo nº. 035.000.05374/2025-6. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC/Diretoria de Recursos Hídricos - DIREHI. Outorgado: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Manancial Superficial: rio Itamirim. Bacia Hidrográfica do rio Real; Unidade de Planejamento: 26 - Itamirim. Município: Umbaúba. Localização UTM: N 8.730.404 m E 645.776 m; SIRGAS 2000 - FUSO 24 Sul. Vazão máxima diária, regime de operação e volume mensais correspondentes aos valores abaixo relacionados:

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m ³ /h)	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8	390,8
outorgada (m ³ /h)												
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
outorgados ((m ³)(m ³ /h))												
outorgados												
Volume (m ³)	290.755,2	262.617,6	290.775,2	281.376,0	290.775,2	281.376,0	290.775,2	290.775,2	281.376,0	290.775,2	281.376,0	290.775,2

Destinação: Abastecimento Público. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de vazão (hidrômetro); os valores monitorados deverão ser registrados em formulário disponibilizado pelo órgão gestor de recursos hídricos e estar disponível no local da captação, para consulta eventual pela fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente a este órgão. A outorgada deverá realizar análise físico-química da água relacionada aos seguintes parâmetros: pH, turbidez, Cloretos em Cl, Nitrogênio - Nitrato e Amoniacal, Zinco, Sódio, Cromo Total, Cobre, Cádmio, Chumbo, Manganês, Cor Aparente, Sólidos Dissolvidos Totais, Dureza Total, Ferro, Fluoreto, Alumínio, Sulfatos e Coliformes Totais e Termotolerantes, previstos na Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde; os parâmetros monitorados deverão ser registrados em formulário disponibilizado pelo órgão gestor de recursos hídricos e estar disponível no local da captação, para consulta eventual pela fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente a este gestor. A outorgada deverá observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretaria da SEMAC: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA N° 93/2025, de 17/12/2025. Proc. nº 511/2025. Parecer nº 127/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à EQUINOR ENERGY DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.580.657/0001-26, com sede na Rua do Russel, nº 804, salas 301, 302, 303, 601, 801 e 802, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-010, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2025.
Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA N° 94/2025, de 17/12/2025. Proc. nº 504/2025. Parecer nº 128/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à SATURNO GÁS TRADING E SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.023.895/0001-08, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 1116, Edifício Tropical Center, sala 201, Itagiba, Salvador/BA, CEP: 41.825-904, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2025.
Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA N° 95/2025, de 17/12/2025. Proc. nº 468/2025. Parecer nº 132/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como AUTOPRODUTOR(A) E AUTOIMPORTADOR(A) de Gás Natural à Fábrica de Fertilizantes de Sergipe - FAFEN-SE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/1123-33, localizada em Laranjeiras/SE, com base no art. 44, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2025.
Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2025.
Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA N° 96/2025, de 17/12/2025, que dispõe sobre a aprovação da Minuta do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) de Gás Natural a ser celebrado entre a Sergipe Gás S.A. e Petrobras (FAFEN), e dá providências correlatas. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Proc. nº 523/2025. Parecer nº 130/2025. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2025.
Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE
EXTRATO DE DISPENSA POR VALOR DV 1627/2025 - AGRESE

Processo Administrativo nº 499/2025-COMP.CON.DIRETA-AGRESE; procedimento realizado por Dispensa Por Valor nº 1627/2025, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DRYWALL; Contratadas: MARTAN WORK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 35.673.647/0001-69, para o LOTE ÚNICO Valor: R\$ 25.999,20; Fonte de Recurso: 17530001; Recursos Provenientes De Taxas, Contribuições E Preços Públicos; Unidade Orçamentária: 13.201; Classificação Funcional programática: 04.122.0036; Projeto atividade: 0226 - Gestão Administrativa; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fundamentação Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021; Parecer: 122/2025.

Aracaju, 17 de dezembro de 2025.
Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Presidente da Agrese